



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Timon - PMT

Secretaria Municipal de Educação - SEMED



**Dispensa De Licitação Nº 003/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR (COLHER, CANECA E PRATO) ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON-MA

**Processo Administrativo nº 0105/2023**

**JUSTIFICATIVA**

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93)

A presente solicitação tem por objeto Aquisição A aquisição do material será para atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino deste Município, considerando que as quantidades de kits para merenda escolar necessários para manutenção dos serviços de merenda escolar estão defasadas, e não suprem a demanda da maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usados diariamente para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, necessitando assim que seja feito periodicamente uma reposição desses objetos nas escolas da rede municipal de ensino do município de Timon-Ma. Considerando que o início do ano letivo se aproxima e esta secretaria não tem estoque para as reposições necessária e considerando ainda que não tem no município uma licitação do referido item, havendo assim a necessidade de fazer uma compra direta por dispensa de licitação

Reza o art. 24, II, da Lei nº 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realiza das conjunta e concomitante.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal, Cumulado com o Decreto nº 9.412/2018 e estar compatível



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Timon - PMT

Secretaria Municipal de Educação - SEMED



ao preço de mercado, conforme se verifica nos 03 (três) orçamentos em anexo, não havendo indícios de superfaturamento.

Quanto à razão da escolha do prestador/empresa (art. 26, parágrafo único, II) justifica-se pelo fato de ter apresentado a melhor proposta para fornecimento do objeto, desempenhar as atividades equivalentes ao objeto da contratação, por atender as exigências da Administração e por está apta fiscal/juridicamente à contratar com a administração pública.

Ademais, não há no exercício financeiro de 2023, outras contratações/despesas para o fundo, de mesma natureza, homogênea ou similar, que ultrapasse o valor permitido por Lei, que possam caracterizar fracionamento de despesas.

Considerando que, o processo administrativo aqui apreciado, está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº 8666/93, na orientação jurídica, justificamos a contratação por Dispensa de Licitação com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Timon (MA), 03 de Fevereiro de 2023

Maria José Alves Barbosa Assunção  
Diretora Administrativa

1

2

3